



ATA DA 48^a SESSÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O juiz Fernando Jales propôs o retorno aos trabalhos de forma presencial, e a Corte deliberou pelo parecer da comissão do Tribunal/opinamento sobre questões sanitárias/controle da pandemia/Covid-19/viabilidade de retorno, sendo esta convocada pela juíza Érika de Paiva para reunião, no dia 30/6, às 14h30min, via ZOOM. A Presidência aguarda posicionamento desse grupo especializado. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600480-74.2020.6.20.0029.** PROTOCOLO: 8560. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. Apuração/Totalização de Votos. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO ASSÚ (PRTB / PSL / REPUBLICANOS / PSD / PP / CIDADANIA / MDB) E IVAN LOPES JUNIOR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600578-08.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 8842. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício/Showmício. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Contrariedade à Lei de Postura Municipal. RECORRIDO: FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS E COLIGAÇÃO IELMO MARINHO É DE TODOS NÓS (DEM / SOLIDARIEDADE). RECORRENTE: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA E COLIGAÇÃO IELMO MARINHO MELHOR OUTRA VEZ (PSB / PSDB). **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES.** **ANOTACÃO:** Na Sessão do dia 23/6, após o voto do relator no sentido de conhecer e desprover o recurso, acompanhado pelos juízes Érika de Paiva, Daniel Maia e Carlos Wagner, pediu vista dos autos o Desembargador Cláudio Santos. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600517-47.2020.6.20.0047.** PROTOCOLO: 8847. ORIGEM: CARNAUBAIS-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: NICOLAU CAVALCANTE DANTAS E ANTONIA ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MOURA. **ANOTACÃO:** Após o voto do relator no sentido de conhecer e desprover o recurso, pediu vista dos autos a juíza Érika de Paiva. **RECURSO ELEITORAL Nº 0601167-36.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 8514. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA MOSSORÓ-SOLIDARIEDADE E PSD. RECORRIDO: ROSALBA CIARLINI ROSADO E JORGE RICARDO DO ROSARIO. **Impedido/Suspeito o Juiz GERALDO MOTA.** **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com as ressalvas pessoais do juiz Carlos Wagner e Érika de Paiva, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar preliminar suscitada, e, no mérito, em conhecer parcialmente do apelo, apenas quanto à pretensão de aplicação de multa pecuniária, e, na parte conhecida, em desprover, para manter a sentença de improcedência, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Registra-se que o juiz Geraldo Mota firmou impedimento. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0601177-80.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 8648. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR**

ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Captação Ilícita de Sufrágio. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA MOSSORÓ-SOLIDARIEDADE E PSD. RECORRIDO: ROSALBA CIARLINI ROSADO E JORGE RICARDO DO ROSARIO. **Impedidos/Suspeitos os Juízes GERALDO MOTA e**

GERALDO MOTA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com as ressalvas pessoais do juiz Carlos Wagner e Érika de Paiva, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar preliminar suscitada, e, no mérito, em conhecer parcialmente do apelo, apenas quanto à pretensão de aplicação de multa pecuniária, e, na parte conhecida, em desprover, para manter a sentença de improcedência, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Registra-se que o juiz Geraldo Mota firmou impedimento. Anotações e comunicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600080-16.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 8910. ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: JUÍZO DA 10ª ZONA ELEITORAL - JOÃO CÂMARA/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com base na Informação nº 098/2021-SGAE, bem assim no Parecer nº 26/2021 - AJPRES, e em consonância com a Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Gustavo Henrique Silveira Silva à titularidade da jurisdição da 10ª Zona Eleitoral, com sede no município de João Câmara/RN, para o biênio 2021/2023. Nada mais havendo a cumprir, DETERMINAM o arquivamento deste PJe e do PAE respectivo, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600071-54.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 8877. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **ANOTAÇÃO:** Processo retirado de pauta. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600086-23.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8922. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a proposta de Minuta de Resolução que institui o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (PEJERN) para o período de 2021-2026 (fl. 4/46) e o seu Anexo I, conforme o Memorando n.º 14/AGE, de 18 de junho de 2021 (fls. 2/3), diante das diretrizes especificadas aos órgãos do Poder Judiciário delineadas pela Resolução CNJ n.º 325/2020, nos termos do voto do relator, parte

integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600085-38.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8920. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a proposta de Minuta de Resolução, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas. Do que a constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz substituto Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral